

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Núcleo de Promoção de Políticas Especiais de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar (NUPEVID) Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM)		
Data: 18.12.2025	Horário: 15:000h	Local: On-line (Microsoft TEAMS)	
PAUTA: S. GONÇALO, ITABORAÍ E TANGUÁ SALA LILÁS			ATA DE REUNIÃO Nº 75/2025

Estiveram presentes na reunião, por meio virtual:

1. Juíza Elen de Freitas Barbosa (**Membra da COEM**);
2. Senhora Ana Cristina da Silva (**Representante do Município de São Gonçalo**);
3. Senhora Luciana Bastos (**Representante do Município de Itaboraí**);
4. Senhora Joana Lage (**Representante da Secretaria da Mulher de Itaboraí**);
5. Senhora Maiara Brust (**Representante da área da saúde de Tanguá**);
6. Senhora Fernanda (**Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itaboraí**);
7. Senhora Isabela Coração (**Representante da Secretaria Geral da Mulher do Município de Itaboraí**);
8. Senhora Jacqueline Leite Vianna Campos (**Coordenadora do NUPEVID**);
9. Senhora Patrícia Leal (**NUPEVID/ATAVI-TJRJ**);
10. Senhora Marília Correa Silva (**NUPEVID/ATAVI – TJRJ**).

A **Juíza Elen Barbosa**, Membra da COEM, abre os trabalhos às 15h e agradece a participação de todos (as) na reunião. Informa que o objetivo da reunião é tratar da adequação do Termo de Convênio da Sala Lilás do Instituto Médico Legal (IML), que atende os Municípios de São Gonçalo, Itaboraí e Tanguá, especialmente quanto à necessidade de reforço das equipes técnicas para viabilizar a ampliação do horário de funcionamento do serviço.

Inicialmente, a **Juíza Elen Barbosa** questiona acerca da pendência relacionada aos Municípios de Tanguá e Itaboraí, especificamente quanto à apresentação de resposta acerca das tratativas anteriores a respeito de dar prosseguimento às discussões sobre o convênio da Sala Lilás.

Em resposta, a **Sra. Luciana Bastos** informa que buscou esclarecimentos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Relata que foi informado pela Secretaria que há uma servidora cedida à Sala Lilás, acrescentando que existe registro formal de sua atuação, inclusive com folha de ponto do mês de novembro devidamente assinada e carimbada pela coordenação responsável.

A **Sra. Ana Cristina da Silva** esclarece que existe profissional vinculada ao atendimento da Sala Lilás, porém ressalta que se trata de servidora administrativa, atuando na recepção, não correspondendo à atuação técnica especializada. Destaca que a questão em debate não consiste na desconsideração das estruturas atualmente existentes, mas sim na necessidade de revisão e aprimoramento do modelo vigente, diante do aumento da demanda e da sobrecarga enfrentada pela equipe. Enfatiza, ainda, que atualmente, o Município de São Gonçalo disponibiliza diversos profissionais técnicos para o funcionamento da Sala Lilás, ao passo que os Municípios de Itaboraí e Tanguá ainda não contam com cessão equivalente de pessoal especializado. Nesse sentido, pontua a necessidade de que os Municípios conveniados passem a contribuir com a disponibilização de ao menos mais um profissional técnico, a fim de garantir o adequado acolhimento das mulheres atendidas e a melhoria da prestação do serviço.

Dando continuidade, a **Sra. Joana Lage** registra que a demanda por reforço de pessoal já havia sido encaminhada à Secretaria Geral de Governo, ressaltando que o pedido de cessão de servidores decorre, especialmente, da proposta de ampliação do horário de funcionamento da Sala Lilás para regime de 24 (vinte e quatro) horas. Esclarece, ainda, que a solicitação foi formalizada junto à Secretaria responsável, encontrando-se pendente de deliberação administrativa.

A **Juíza Elen Barbosa** pontua que o profissional pretendido deve integrar categoria técnica diversa da administrativa, preferencialmente assistente social ou psicólogo, admitindo-se, subsidiariamente, a atuação de profissional da área de enfermagem, desde que devidamente capacitado, considerando as especificidades do atendimento prestado na Sala Lilás.

Em complemento, a **Sra. Ana Cristina da Silva** esclarece que não se questiona o cumprimento formal do convênio por parte de Itaboraí, mas sim a necessidade de reforço da equipe técnica, destacando que, em determinados dias, o atendimento ocorre com apenas um técnico, quando o mínimo necessário seriam dois profissionais, a fim de garantir a adequada prestação do serviço.

A **Juíza Elen Barbosa** indaga se o Município de Itaboraí teria condições de apresentar resposta imediata quanto à cessão de novo profissional. A **Sra. Luciana Bastos** informa que não seria possível apresentar definição naquele momento, tendo em vista a necessidade de tratativas internas. Em seguida, a **Magistrada** questiona acerca da presença de representante do Município de Tanguá. A **Sra. Maiara**, Coordenadora do CEAM de Tanguá, informa que a Secretária Municipal não pôde comparecer, mas que as demandas da reunião anterior foram levadas ao conhecimento da gestão municipal. Relata que, após diálogo com o Prefeito, o Município manifestou intenção de contribuir com a cessão de assistente social. Esclarece,

contudo, que por conta das demandas de final de ano, só será possível a realização de novas contratações em janeiro de 2026.

Após as considerações aventadas, a **Sra. Luciana Bastos** questiona sobre a carga horária do profissional a ser disponibilizado. A **Sra. Maiara** esclarece que a necessidade de disponibilização de profissional técnico está diretamente relacionada à proposta de ampliação do horário de funcionamento da Sala Lilás para regime de 24 (vinte e quatro) horas. A **Sra. Marília Correa**, por sua vez, especifica que a carga horária legal para assistente social é de 30 (trinta) horas semanais, conforme a legislação que regulamenta a profissão.

Em seguida, a **Sra. Joana Lage** sugere a possibilidade de alinhamento com o Município de Itaboraí quanto à eventual cessão de profissional da área de enfermagem, destacando a importância da atuação conjunta entre os Municípios conveniados. A **Juíza Elen Barbosa** agradece ao Município de Tanguá pela sinalização positiva quanto à cessão de profissional técnico a partir do início do próximo exercício, ressaltando que o início do ano administrativo facilita a organização das obrigações assumidas.

Na sequência, **Sra. Ana Cristina da Silva** manifesta satisfação com o encaminhamento apresentado por Tanguá, agradece aos representantes dos demais Municípios e reafirma que São Gonçalo continuará responsável pela manutenção da estrutura física, fornecimento de materiais e suporte operacional da Sala Lilás.

A **Sra. Luciana Bastos** solicita que os convites para a próxima reunião também sejam encaminhados para os seguintes setores de Itaboraí: Procuradoria, Subsecretaria da Mulher e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Após os debates, **ficou deliberado à equipe NUPEVID encaminhará convite para nova reunião, a ser agendada para janeiro de 2026, preferencialmente na primeira quinzena, com a finalidade de dar seguimento às tratativas sobre a cessão de profissionais técnicos pelos Municípios conveniados e avaliar os encaminhamentos, especialmente quanto à ampliação do horário de funcionamento da Sala Lilás.** (Deliberação 1)

Por fim, a **Juíza Elen Barbosa** agradece a presença e a colaboração de todos os participantes. A reunião é encerrada às 15h30min.

Juíza Elen de Freitas Barbosa

Membra da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Enviar convite para a próxima reunião, incluindo os seguinte setores de Itaboraí: Procuradoria, Sub Secretaria da Mulher e Secretaria de Desenvolvimento Social.	NUPEVID	Assim que houver definição de data